



DIÁRIO



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLIV — Nº 84

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### I — ATA DA 97<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO COSTA FERREIRA — II Encontro Nacional de Meninos de Rua.

DEPUTADO NILSO SQUAREZI — Medida Provisória nº 83, que trata da solução dos contratos de leasing. Matéria publicada no jornal "Correio Braziliense", sob o título *Solução sobre leasing dependerá do Congresso*.

DEPUTADO AMAURY MULLER — II Encontro Nacional de Meninos de Rua. Lançamento, em Ijuí, Rio Grande do Sul, do jornal "A Cidade".

DEPUTADA BENEDITA DA SILVA — II Encontro Nacional de Meninos de Rua.

DEPUTADO RONALDO CESAR COELHO — Participação do poeta Marcos Schafura, no 1º Encontro Nacional de Poesia em Voz Alta.

##### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

Designação da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 90/89, editada pelo Senhor Presidente da República, em 26 de setembro de 1989, que fixa o prazo de transferência para a Caixa Econômica Federal — CEF, dos recursos depositados em conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e dá outras providências, e fixação de calendário para a sua tramitação.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 1989 (apresentado em Plenário pelo Deputado Manoel Castro), que "dispõe sobre a atualização monetária das obrigações que menciona e dá outras providências". Aprovado, após usarem da palavra os Srs. Celso Dourado, Oswaldo Bender, Valdir Colatto, Domingos Juvenil e Manoel Castro, tendo sido lida a redação final da matéria. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1988 (nº 243/87, na origem), que cria a carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, fixa o valor de seus vencimentos, e dá outras providências. *Discussão adiada por falta de quorum para prosseguimento da sessão.*

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

## Ata da 97<sup>a</sup> Sessão Conjunta, em 28 de setembro de 1989

3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 48<sup>a</sup> Legislatura

Presidência do Sr. Iram Saraiva.

ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aureo Mello — Ronaldo Araújo — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Carlos Patrício — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mar-

condes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Iram Saraiva — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Mendes Canale — Wilson Martins — Gomes Carvalho — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Fogaça.

#### E OS SRS. DEPUTADOS

##### Acre

Alécio Dias — PFL; João Maia — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nossa Almeida — PFL.

##### Amazonas

Eunice Michiles — PFL; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL.

**PASSOS PÓRTO**  
 Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
 Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
 Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
 Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
 Diretor Adjunto

**'EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
 Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral .....	NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso .....	NCz\$ 0,11
Tiragem. 2.200-exemplares.	

**Rondônia**

Arnaldo Martins — PSDB; Assis Canuto — PL; Francisco Sales — PMDB; Rita Furtado — PFL.

**Pará**

Aloysio Chaves — PFL; Arnaldo Moraes — PMDB; Dionísio Hage — PRN; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PL.

**Tocantins**

Alzir Gomes — PFL; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

**Maranhão**

Antônio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Francisco Coelho — PDC; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PSD; Joaquim Haickel — PDC; José Teixeira — PFL; Mauro Fecury — PFL; Victor Trevão — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

**PIaui**

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Mussa Demes — PFL; Paes Landim — PFL.

**Ceará**

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Firmino de Castro — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PDT; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

**Rio Grande do Norte**

Iberê Ferreira — PFL; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL.

**Paraíba**

Agassiz Almeida — PMDB; Aluizio Campos — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edm Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; João Agripino — PMDB; João da Mata — PSDB.

**Pernambuco**

Gilson Machado — PFL; Horácio Ferraz — PSDB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PL; Ricardo Fiúza — PFL; Salatiel Carvalho — PFL.

**Alagoas**

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; José Costa — PSDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PRN; Roberto Torres — PTB.

**Sergipe**

Acival Gomes — PSDB; Cleonâncio Fonseca — PFL; Djenal Gonçalves — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL

**Bahia**

Abigail Feitosa — PSB; Afrísio Vieira Lima — PMDB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Francisco Benjamim — PFL; Genivaldo Correia — PMDB; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; Joaci Góes — PMDB; João Alves — PFL; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PL; Míraldo Gomes — PDC; Prisco Viana — PMDB; Sergio Brito — PRN; Uldurico Pinto — PMDB; Virgildálio de Senna — PSDB; Valso Neto —

**Espírito Santo**

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PL; Lezio Sathler — PSDB; Lurdinha

Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB; Stélio Dias — PFL.

**Rio de Janeiro**

Álvaro Valle — PL; Anna Maria Rattes — PSDB; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PL; Ernani Boldrini — PMDB; Fábio Raunheitti — PTB; Feres Nader — PTB; Gustavo de Faria — PRONA; José Luiz de Sá — PL; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Mário Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PRN; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PL; Roberto Augusto — PL; Roberto Jefferson — PTB; Sandra Cavalcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Vivaldo Barbosa — PDT.

**Minas Gerais**

Álvaro Antônio — PMDB; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Genésio Bernardino — PMDB; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; Lael Varella — PFL; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PMDB; Roberto Vital — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Rubens Coelho — PFL; Sílvio Abreu — ; Ziza Valadares — PSDB.

**São Paulo**

Adhemar de Barros Filho — PRP; Antônio Perosa — PSDB; Aristides Cunha — PSC; Del Bosco Amaral — PMDB; Ernesto Gradiella — PT; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PRN; Fernando Gasparian — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Jayme Paljarin — PTB; João Rezek — PMDB; José Carlos Grecco — PSDB; José Genoino — PT; José Maria Eymael — PDC; Koyu Iha — PSDB; Luiz Gushiken — PT; Malu-

Jy Neto — PFL; Michel Temer — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Robson Marinho — PSDB; Sólon Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidé de Lima — PMDB.

#### Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; José Gomes — PRN; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL.

#### Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB, Valmir Campelo — PTB

#### Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Juarez Marques Batista — PSDB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB, Saulo Queiroz — PSDB

#### Paraná

Ailton Cordeiro — PFL; Alceni Guerra — PFL; Basílio Villani — PRN; Darcy Deitos — PSDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Hélio Duque — PMDB; José Carlos Martinez — PRN; José Tavares — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Matheus lensen — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Max Rosenmann — PL; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PRN, Santinho Furtado — PMDB; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

#### Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Avila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Kuster — PSDB; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSDB

#### Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Amaury Muller — PDT; Arnaldo Prieto — PFL; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Pai-xão — PDT; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Júlio Costamilan — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PTB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Vicente Bogo — PSDB.

#### Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PL; Geovani Borges — PRN; Raquel Capibe-ribe — PSB.

#### Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Ottomar Pinto — PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 37 Srs Senadores e 305 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de Breves Comunicações, concedo a palavra ao nobre Congressista Costa Ferreira.

**O SR. COSTA FERREIRA** (PFL — MA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, terminamos de assistir, no plenário deste Parlamento, a uma manifestação de solidariedade a todos os meninos abandonados que participam do II Encontro Nacional de Meninos de Rua.

Acreditamos que a Casa do povo, hoje, viveu um dos seus grandes dias, porque teve oportunidade de homenagear essas crianças que são consideradas abandonadas, de rua, desprezadas, mas que, hoje, puderam sentir o apoio, a solidariedade de toda esta Casa, através dos representantes do povo. A preocupação e a reivindicação dessas crianças é que este Congresso aprove o Estatuto da Criança.

Não temos dúvida de que, com esse Estatuto e com o que está contido na Constituição do Brasil, haveremos de erradicar uma das nôdoras que vêm manchando o Brasil. Não podemos continuar como estamos, temos de criar escolas para essas crianças, o abrigo necessário para que elas, mesmo sem ter a presença dos pais, possam contar com a proteção da sociedade. O que se vê são crianças reclamando e denunciando o sofrimento por que passam, através dos tempos, pois as pessoas responsáveis pela sua guarda não cuidam delas com o devido zelo.

Essas crianças clamam por todo este Congresso para que tenhamos a atenção devida para o seu problema e possamos encontrar uma solução que nos dê a certeza e a alegria de que elas, que são consideradas, hoje, abandonadas e até de rua, não temos dúvidas, são crianças do Brasil, que merecem a devida atenção — tenham os seus problemas resolvidos e possamos ter a alegria de vê-las reintegradas no convívio social, participando de todos os segmentos da sociedade, com tranquilidade, e com o apoio de toda a sociedade.

Sr. Presidente, que fique aqui registrada esta nossa demonstração de que haveremos de lutar para que o menor abandonado possa ter a compaixão das autoridades, a fim de que os seus problemas sejam resolvidos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nilso Sguarezi.

**O SR. NILSO SGUAREZI** (PMDB — PR) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na sessão de ontem foi sobreposta a decisão sobre a Medida Provisória nº 83, que trata da solução dos contratos de *leasing*. Em boa hora, depois de grande discussão, chegou-se a um consenso entre os tomadores e as empresas de *leasing*. Esta sessão, agora pela manhã, foi especialmente convocada para que se viabilizasse a possibilidade da votação dessa Medida.

Sr. Presidente, o *Correio Braziliense* de hoje traz matéria, mostrando a angústia e a dificuldade dos tomadores pelo sistema de *leasing* no Brasil. Na reportagem, o jornal mostra, por exemplo, o que está acontecendo aqui, em Brasília, em plena Capital Federal, com uma das maiores gráficas da cidade.

Diz a matéria:

#### "SOLUÇÃO SOBRE LEASING DEPENDERÁ DO CONGRESSO

Uma decisão do Congresso Nacional poderá representar a sobrevivência, ou não, de diversas empresas que utilizam o sistema de *leasing* para adquirir equipamentos. Os reajustes das prestações após o descongelamento do Plano Verão, em junho, atingiram níveis absurdos de até 323 por cento, chegando a 660 por cento de janeiro a agosto, deixando às empresas sem ter como quitar seus débitos. Os bancos que financiam através do sistema utilizaram uma das cláusulas do contrato, que prevê a extinção do indexador usado (OTN), para reajustar as prestações seguindo critérios individuais de cada instituição.

A consequência, segundo empresários, é que algumas empresas poderão ser obrigadas a fechar ou entregar todo seu patrimônio aos bancos para quitar sua dívida. Elas não têm como ir contra a cláusula contratual que autoriza os bancos a escolherem o índice de reajuste que bem entenderem. A solução agora está com o Congresso Nacional. Estão tramitando duas matérias que poderão estabelecer critérios para o reajuste das prestações que ficaram congeladas de janeiro a junho deste ano. As empresas tomadoras de *leasing* propõem um percentual de 108 por cento, com base no IPC, mas os bancos não estão seguindo nenhum critério comum.

#### DÉBITO

Em Brasília, algumas empresas optaram por não pagar o reajuste da mensalidade de julho e estão em débito até hoje. É o caso de uma das maiores gráficas da cidade, a Asa Sul, que em outubro do ano passado adquiriu uma dobradeira de papel, que custava Cz\$ 38 mil, em 36 prestações de 646 OTNs mensais. Em janeiro a mensalidade congelou em NCz\$ 4 mil 600 para ser descongelada em julho por 19 mil 500. O aumento do IPC no período foi de 108 por cento, mas o rea-

juste cobrado pelo Banco Bozano Simonsen chegou a 323 por cento. Agravado por um novo aumento em agosto resultando em um reajuste total do semestre de 660 por cento.

Segundo o proprietário da Asa Sul, Rivaldo Guedes Cavalcanti, se os aumentos continuarem neste ritmo a empresa dentro de poucos meses será obrigada a fechar. "É uma questão de tempo, se continuarem aplicando esses aumentos sem nenhum critério dentro de seis meses eu serei obrigado a entregar a firma para o banco para pagar uma máquina que representa apenas um por cento da empresa", disse Cavalcanti. Ele está com seu *leasing* com três meses de atraso porque o pagamento representaria a concordância com os reajustes praticados.

Por não estar fazendo os pagamentos mensais do contrato, a Editora Asa Sul está sujeita a ser ajuizada pelo Banco Bozano Simonsen mas, segundo Cavalcanti, até agora nenhuma medida neste sentido foi tomada. Apesar disso o banco tem feito constantes pressões e ameaças de pedir a posse da empresa. Mesmo assim ele não está disposto a aceitar o reajuste imposto e estuda a possibilidade de uma "quitação condicional", ressaltando que o valor pago depende de uma decisão final do Congresso Nacional sobre o assunto.

#### CONGRESSO

As duas matérias em tramitação no Congresso Nacional que podem representar a salvação financeira de algumas empresas que operam com *leasing*. Uma delas é um veto do presidente da República ao parágrafo, acrescentado à Medida Provisória 68 que tem prazo até o dia 20 de outubro para ser apreciado pelos parlamentares. A outra solução poderia estar na Medida Provisória 83 que trata da atualização monetária dos contratos em OTN onde deve ser acrescentado um parágrafo específico para os contratos de *leasing*. A medida deverá ser votada até o dia 1º de outubro."

Por isso, Sr. Presidente, conclamo os Srs. Congressistas — principalmente aqueles ligados ao setor da agricultura e que não se têm conformado com o tratamento dado à matéria — para que consigamos esses avanços das Lideranças, de estabelecer o limite das 2.500 OTN.

Foi uma conquista. Espero que o Congresso aprecie a questão com mais profundidade. Porém, temos que apreciar a matéria ainda hoje, porque, caso contrário, na segunda-feira ela será derrogada, e teremos que esperar para apreciá-la, novamente, pois já no final do mês vencem-se todos os contratos de *leasing*, e teremos uma balbúrdia total no setor. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Amaury Müller.

**O SR. AMAURY MÜLLER** (PDT — RS) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, hoje, por fim, este Plenário viu a verdadeira e sombria face do Brasil. Não o Brasil dos cartões postais, das praias ensolaradas, de turistas estrangeiros, que vêm aqui até cuspir na dignidade de um povo oprimido e miserável; não o Brasil das minorias elitizadas que rescedem a perfume caro, mas estão pobres por dentro; não o Brasil do latifúndio, proprietário das maiorias das terras deste País; não o Brasil dos banqueiros, que se locupletam com a desgraça da imensa maioria; não o Brasil do capital estrangeiro, que continua saqueando impunemente a riqueza e o patrimônio comuns dos brasileiros.

Vimos o Brasil de verdade, o Brasil real, o Brasil dos 30, 35, 40, 45, milhões de crianças com direito à felicidade, a uma vida decente, mas que perambulam pelas ruas dos grandes, pequenos e médios centros urbanos, pelos campos já vazios, em busca de um inatingível pedaço de pão.

Esse espetáculo, Sr. Presidente, de eloquente dramaticidade, demonstra a que ponto chegou este País, tão rico potencialmente, mas tão injusto, tão desumano para com esse exército de famintos e esfarrapados, para com essa multidão de crianças e adolescentes sem amanhã.

Espero, Sr. Presidente, que aqueles que preenciam esse melancólico espetáculo — de crianças subnutridas, já sem dentes, chegando à adolescência, de crianças revoltadas com toda a opressão que pesa sobre os seus frágeis ombros — tenham olhos para ver, tenham ouvidos para ouvir o clamor dessa multidão de descarnados, de desprotegidos e marginalizados, e possam votar com a competência que a grave situação em que vive o País, que o delicado momento em que estamos mergulhados estão a exigir. Não se vai fazer favor, não se vai conceder qualquer benesse e, mas, simplesmente, exige-se dos parlamentares o cumprimento do dever e dos encargos assumidos formalmente nos palanques eleitorais.

Por último, Sr. Presidente, permita-me V. Ex<sup>a</sup> registre com satisfação o lançamento, em Ijuí, Rio Grande do Sul, do jornal "A Cidade", sob a direção do conceituado e competente Jornalista Ademar Campos Bindé, um dos mais destacados homens de imprensa da região noroeste do Rio Grande do Sul e do próprio Estado gaúcho.

Ao saudar o lançamento desse novo veículo de comunicação social, que, na sua concepção moderna e na sua diagramação ágil, há de transformar-se em um instrumento poderoso na discussão dos grandes temas regionais e comunitários, regozijo-me com o seu Diretor, com o seu corpo de redatores, com os seus anunciantes, sobretudo com os seus leitores, porque se trata de um novo momento na imprensa de Ijuí e da região noroeste do Rio Grande do Sul. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Congressista benedita da Silva.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (PT — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs Congressistas, está se realizando em Brasília o II Encontro Nacional de Meninas e meninos de Rua. Abre-se a discussão da dura realidade dos menores abandonados.

O II Encontro contará com a participação de cerca de 750 crianças de 27 Estados brasileiros. A Comissão de crianças que viriam de Salvador — BA, ficou desfalcada, diante da posição irredutível do Juiz Jafeth Eustáquio, que negou autorização para que as 24 crianças e adolescentes, viajassem a Brasília, alegando "imaturidade física e mental". A delegação ficou restrita a sete garotos da cidade de Alagoinhas. A lamentável decisão do magistrado baiano, impede a organização das meninas e meninos e decididamente não contribui para a democratização da política do menor.

As crianças e adolescentes que estão nesta capital são pequenos trabalhadores, meninas e meninos que vivem nas ruas, entre 9 e 17 anos, todas integrantes de programas de educação de ruas e programas comunitários.

Sr. Presidente, é estarrecedor os dados do documento elaborado pelo Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, que denuncia as ações brutais de que estão sendo vítimas várias crianças pobres no Brasil. Nos últimos cinco anos um total de 1.397 crianças e adolescentes, com idade de zero a dezoito anos, foram assassinados no Brasil.

O levantamento revela que, neste período, o maior número de assassinatos foi registrado em Pernambuco, onde 531 crianças, sendo 421 vítimas de tiro, 91 de facas e os 17 restantes de outras formas de violência. Do total de menores assassinados em todo o país, 1.033 têm idade entre 15 e 18 anos, 156 estão compreendidos na faixa de 11 a 14, e 95 têm de zero a 10 anos de idade, sendo 87% do total do sexo masculino. Somente este ano, já foram registrados 245 casos, 82 vítimas do "esquadrão da morte" e o restante em consequência de roubo, tóxico, engano, estupro e crimes passionais.

Os levantamentos do Ibase, consideram que a estratificação social do sistema econômico brasileiro é o principal fator a provocar a violência generalizada e decorrente de condições desumanas de vida: falta de emprego, habitação, saúde, educação e lazer. Para as crianças nascidas de famílias pobres, sobreviverem é um grande desafio.

Sr. Presidente, registro neste pronunciamento as propostas deste II Encontro de Meninas e Meninos de Rua, planejado e organizado pelas próprias crianças e adolescentes, com o apoio de seus educadores:

— que a sociedade compreenda cada vez mais que crianças e adolescentes são cidadãos, com direitos legítimos, e toda violação a esses direitos deve acabar.

— que as próprias crianças e adolescentes brasileiros possam conhecer seus direitos constitucionais expressos basicamente no art. 227 da Constituição Federal que estabelece:

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

A inclusão desses direitos na Constituição Federal foi fruto também da organização e mobilização das próprias crianças e adolescentes;

— facilitar e incentivar a Organização dos Meninos e Meninas de Rua do Brasil, para que eles mesmos possam defender seus direitos;

— influir na mudança de como o Governo vem tratando os problemas das Meninas e Meninos de Rua do Brasil.

— incentivar a formação de uma rede de crianças e adolescentes em países latino-americanos na defesa de seus direitos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ronaldo Cesar Coelho.

**O SR. RONALDO CEZAR COELHO** (PSDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, venho a esta tribuna para solicitar seja registrado, nos Anais desta Casa, a participação ilustre do poeta Campista Sr. Marcos Schafura, por ocasião do "1º Encontro Nacional de Poesia em Voz Alta", realizado em Campos dos Goitacazes, onde conseguiu se classificar, a nível nacional, com um honroso 3º lugar.

Quero, Sr. Presidente, em nome de todo o povo campista, parabenizar o poeta tão nobre feito, que dignifica o povo do Estado do Rio de Janeiro. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O Senhor presidente da República editou a Medida Provisória nº 90, de 26 de setembro de 1989, que fixa o prazo de transferência para a Caixa Econômica Federal — CEF dos recursos depositados em conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

##### **Titulares**

Francisco Rollemburg  
Cid Sabóia de Carvalho  
Jutahy Magalhães

Edison Lobão  
Marcos Mendonça  
Moisés Abrão

Mauro Borges

##### **Suplentes**

Ronan Tito  
Mansueto de Lavor

Severo Gomes  
Lourival Baptista  
Pompeu de Sousa  
Mário Maia  
Carlos De'Carli.

#### DEPUTADOS

##### **Titulares**

Antonio Britto  
José Tavares  
José da Conceição  
Benito Gama  
Mussa Demes  
Juarez Marques Batista  
Adhemar de Barros Filho

##### **Suplentes**

Leopoldo de Souza  
Nyder Barbosa  
Francisco Amaral  
Francisco Dornelles  
Airton Cordeiro  
Darcy Deitos.

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28/9 — Designação da Comissão Mista  
Dia 29/9 — Instalação da Comissão Mista

Até 2/10 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir parecer sobre a admissibilidade.

Até 12/10 — Prazo final da Comissão Mista

Até 27/10 — Prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### **Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 1989 (apresentado em Plenário pelo Deputado Manoel Castro), que "dispõe sobre a atualização monetária das obrigações que menciona e dá outras providências".

(Mensagem nº 154/89-CN.)

Prazo: 1º-10-89.

Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Celso Dourado, que se pronunciaria contra.

**O SR. CELSO DOURADO** (PMDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a nossa posição sobre este assunto já foi manifestada no plenário, tanto da Câmara quanto do Congresso.

A nossa dúvida é em relação ao que é essencial nessa Medida Provisória, sobretudo no que diz respeito à agricultura — os débitos dos mini, pequenos e médios agricultores.

Aliás, sentimo-nos bem à vontade, porque representamos uma região com a qual estamos identificados. Representamos o Estado da Bahia e, de certa maneira, o próprio Brasil, mas a região a qual estamos diretamente ligados é de 90% de pequenos agricultores, que

estão rigorosamente falidos, não tem mais condições de sobreviver na terra.

Esta Medida Provisória é a continuidade da Medida Provisória nº 75, que não foi apreciada pelo Congresso. Esta, agora em tramitação — aliás, uma tramitação que corre sem que tomemos conhecimento de todos os detalhes da medida —, só tomei conhecimento dela depois da Circular nº 1.518, do Banco Central, que trata especificamente dos débitos dos agricultores. O Banco Central diz basear a sua circular na Medida Provisória nº 75, que perdeu a sua eficácia e que, hoje, está sendo substituída pela nº 83.

O Banco do Brasil, assim como o Banco Brasileiro de Descontos — Bradesco, o Itaú e todos os que atuam no campo agrícola, imediatamente usaram a circular do Banco Central para cobrar os débitos dos agricultores, aplicando o que diz a Medida Provisória nº 83. Isto é, triplicando os débitos dos pequenos, dos médios e dos grandes agricultores.

Na nossa região, isso provocou uma verdadeira catástrofe. Pequenos agricultores viraram-se, de uma hora para outra, em absoluta dificuldade. O banco exigindo o pagamento, o banco ameaçando com processo de liquidação, e os agricultores pressionados entendiam que só havia uma saída: fazer um movimento sério, uma agitação, uma pressão forte. Reuniram-se à porta do banco, quatro, cinco, seis mil pessoas; durante dois, três dias, fecharam os bancos, fecharam o comércio da cidade, fecharam as estradas — 10, 15km de estradas, carros parados, em fila. Depois de uma reunião que Deputados tiveram aqui em Brasília, com o Ministério da Fazenda, o Banco do Brasil e o Banco Central, chegou-se à possibilidade de se negociar a interrupção do movimento. Aliás, eles não pararam, e deram um prazo de oito dias para que os órgãos governamentais decidissem a questão. Agora, a Medida está sendo aprovada e a questão agrícola não nos parece bem definida, bem clara.

Volta aquela situação confusa da anistia, em que os bancos, depois, decidiram de acordo com sua interpretação pessoal e prejudicaram milhares de pequenos empresários e pequenos agricultores que tinham atividades financiadas pelos bancos.

Por isso, Sr. Presidente, levantamos essas questões. Estamos atentos, porque, se não ficarem bem nesta medida, qual a situação real do agricultor? Não poderemos, de maneira nenhuma, permitir que se aprove uma decisão que vai prejudicar pequenos agricultores, que não terão condições de sobrevivência, e teremos, depois, mais alguns milhões de crianças abandonadas vindo aqui e, quem sabe, alguns querendo fazer romantismo ou poesia. Mas, na realidade, na hora de se tomar a decisão concreta e objetiva, arranjamos subterfúgios e estabelecemos restrições que terminam condenando à falência o pequeno homem do campo que vive do seu trabalho, da sua luta e que está praticamente falida neste momento.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Osvaldo Bender.

**O SR. OSVALDO BENDER** (PDS — RS) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 83, que substitui a de nº 75, tem muito em comum com aquilo que aconteceu com o Plano Cruzado.

Quando o Plano Cruzado entrou em vigor, extinguiu-se a correção monetária e proporcionou-se a oportunidade em que todos puderam investir sem correção monetária e, especialmente, a agricultura. O que aconteceu mais tarde? No término do Plano Cruzado, repentinamente, incidiu uma correção monetária retroativa de 69% sobre os compromissos feitos durante o Plano, especialmente os compromissos com relação a investimentos na agricultura. Isso, mais tarde, resultou na anistia que foi aprovada pelo Congresso. O Mesmo, agora, está-se repetindo com a Medida Provisória nº 83, onde, também, mais uma vez, de repente, incidiu uma correção monetária de 14,83% sobre o mês de janeiro, sobre os débitos, e, refiro-me, aqui, principalmente, aos débitos agrícolas.

Vejam a V. Ex<sup>as</sup>, Sr. Presidente e Srs e Srs. Congressistas, os nossos produtores viveram um ano muito difícil. A soja não tinha preço e os demais produtos, também ficaram com seus preços congelados durante o Plano Verão. No entanto, agora eles têm que pagar sobre os seus compromissos, embora já saldados, porque o banco já lhes deu recibo provisório, dizendo que estariam sujeitos a mais alguma correção e essa correção está prevista, atualmente, na Medida Provisória nº 83, que incidiu de repente, pegou todos os produtores de surpresa.

Alerto os Srs. Congressistas para a gravidade do assunto porque a maioria sequer se deu conta da situação dos nossos produtores e estes vão sentir no bolso, depois de aprovada a matéria, ai todos serão chamados para pagar aos bancos 14,83% sobre os seus débitos já saldados.

É uma grande injustiça, porque o nosso sofrido e abandonado produtor rural está faltando, sem condições de sobreviver. Repito, aqui, o que disse muitas vezes: acredito que a solução para se resolver os problemas deste País está na agricultura, e só ela poderá resolvê-los. Não existe nenhum país no Mundo onde a agricultura não tem subsídio. E por que não podemos dar subsídio para a agricultura, se temos um Orçamento previsto, para este ano, de trezentos e poucos bilhões de cruzados? Por que não vamos destinar parte desse Orçamento para o incentivo à agricultura? Pelo menos e no mínimo, não vamos aprovar esta medida provisória, mesmo com uma exceção concedendo aos pequenos essa isenção de até duas mil e quinhentas OTN, a preço de janeiro. Isso não vai resolver o problema, porque a grande maioria vai ter que pagar seus compromissos com essa correção retroativa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Valdir Collato.

*O SR. VALDIR COLLATO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Domingos Juvenil.

**O SR. DOMINGOS JUVENIL** (PMDB — PA) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vamos votar agora a Medida Provisória nº 83, de 1989, que tem como Relator o ilustre Deputado Manoel Castro, a quem queria pedir a gentileza da sua atenção.

Observando esta medida provisória, pude perceber que se refere, única e exclusivamente, à OTN fiscal; quer dizer, se refere àqueles contratos celebrados debaixo da OTN fiscal.

Propriamente ao ilustre Relator que, com o mesmo zelo com que trabalhou na questão da agricultura, dos créditos agrícolas, no caso do leasing, atentasse para este fato. Diz o art. 1º:

"As obrigações que vencerem a partir da data da publicação desta medida provisória, decorrentes de contratos celebrados até 15 de janeiro de 1989," — à época do congelamento — "vinculados à variação da OTN fiscal, e não regidos pelo art. 1º da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, serão atualizados":

E, aí, dá os índices de atualização. Aqui, devíamos incluir a OTN plena também.

E partindo para o parágrafo único do mesmo artigo:

"Se o contrato prever índice substitutivo à OTN fiscal, prevalecerá o convencionado."

Obviamente no contrato. Srs. Congressistas, existem contratos, existem obrigações que foram contratadas pela OTN ou OTN fiscal, e, prevendo uma extinção de qualquer um desses índices, incluiriam outros índices, não um só, mas outros índices. Há contrato que amarra cinco índices, no caso da extinção da OTN ou da OTN fiscal. Conclusão: extinta a OTN fiscal ou plena, vai prevalecer um dos índices escolhidos, um dos índices, entre cinco, entre seis, entre dez e, desgraçadamente, qualquer que seja o contrato, sempre prevalece o índice maior; sempre o índice maior, no prejuízo dos mutuários ou daqueles que tenham obrigação, com sacrifício de resgatar seus compromissos.

A sugestão que eu daria ao nobre Relator e a esta Casa: como ainda vamos incluir soluções para o caso dos leasing, e dos contratos da agricultura, emenda-se o parágrafo único, com a redação que vou sugerir:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Se o contrato prever índice substitutivo à OTN fiscal, ou OTN," — quer dizer, excluiria a palavra "fiscal",

no caso — "prevalecerá o menor dos convencionados."

O menor, porque só cobram pelo maior índice, só cobram o maior dos índices estabelecidos; nunca o menor. Cobrando o menor, aí, sim, vamos chegar até alguns índices oficiais.

Como a pressa não pode atrapalhar a perfeição, e como temos até o dia primeiro para dar solução a esta questão, pediria a atenção do meu Partido, principalmente à do nobre Relator, para incluir na redação final, com a aprovação deste Plenário, essas correções muito importantes àquele setor da produção que contraiu compromissos pela OTN e OTN fiscal.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Juarez Marques Batista, para discutir. (Pausa) S. Ex<sup>a</sup> desiste da palavra.

**O Sr. Manoel Castro** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Manoel Castro, Relator.

**O SR. MANOEL CASTRO** (PFL — BA) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, Inicialmente, informo ao nobre Congressista Domingos Juvenil que tenho uma dúvida quanto ao problema de OTN e OTN fiscal, porque S. Ex<sup>a</sup> está-se referindo exclusivamente à Lei nº 7.774. Existe outro instrumento, inclusive a Medida Provisória nº 68, que foi objeto de uma correção, uma emenda transformada em projeto de conversão, em que o Presidente vetou um dos artigos. Tenho quase certeza de que, nessa Medida, já se contempla o problema da OTN plena.

De qualquer forma, como se trata apenas de um detalhe técnico, vamos confirmar com o Ministério da Fazenda, e a redação final incluirá a mudança.

Da mesma forma quanto ao problema dos índices substitutivos. Normalmente, os contratos só prevêem um índice substitutivo. Em situações excepcionais, há sempre regulamentação no próprio contrato.

Nossa preocupação é a de que a redação por S. Ex<sup>a</sup> sugerida possa interferir, mas uma vez, numa questão de natureza judicial, ou seja, o que prevalece quando há contratos alternativos. Evidentemente, tem razão S. Ex<sup>a</sup> quanto a essa Lei da Usura, em que normalmente, a parte mais fraca fica mais prejudicada. Os contratos, lamentavelmente, já são elaborados, do ponto de vista redacional, para contemplar esse lado mais forte.

Esta é uma realidade dos fatos que se superpõem. De qualquer forma, serão incorporadas as considerações de S. Ex<sup>a</sup>.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, eu pediria especial atenção ao pessoal que está defendendo a posição da agricultura, aqui no Plenário deste Congresso, para os esclarecimentos que vou prestar neste instante.

Em primeiro lugar, a Medida Provisória nº 75 foi encontrada como forma de o pessoal da agricultura, que inicialmente consultou sobre a possibilidade de se fazer a emenda que havíamos proposto, sob a forma de projeto de conversão, para tentar administrar a situação do *leasing*, tentando administrar, igualmente, o problema da agricultura, com uma série de divergências em que se teve que contemplar uma oposição de extrema polêmica nesta Casa.

Evidentemente que compreendemos e aparamos todos os pronunciamentos feitos aqui sobre os aspectos que passam a sofrida área agropecuária no Brasil de hoje. Entretanto, entendemos que essa decisão do Plenário, de obstruir, eventualmente, a votação, vai prejudicar n'outros segmentos que não têm nada a ver, especificamente, com a agricultura.

Contemplamos no projeto de conversão e aí está o art. 4º sendo objeto desta discussão, mesmo fora do prazo, por acordo e por consenso o texto que permitiu o exame, como de fato ocorreu neste plenário, de toda a questão.

Esclareço aos meus ilustres Pares, aos nobres Colegas Deputados e Senadores aqui presentes, que a posição do Governo caminha para um voto com relação a uma medida geral. Buscamos o caminho com o acordo e o entendimento das lideranças do setor agropecuário e também com o acordo de Lideranças de outros Partidos Políticos, no caso o PT e o PDT, que se posicionavam contrários à generalização dos benefícios, de encontrar um valor que abrangesse principalmente a classe do pequeno produtor. E aí com o limite de 2.500 OTN, na data do contrato feito em 15 de janeiro, e isto está na redação.

Compreendo a indignação do Colega Celso Dourado, mas não podemos fazer mais do que estabelecer o cumprimento da lei e da justiça. Não posso dar uma fórmula e dizer: "Essa lei é para ser cumprida", porque, em tese, assim como todas as leis que elaboramos aqui a própria Constituição é para ser cumprida.

Faço um apelo aos Colegas, no sentido de que não obstruam, porque, na verdade, não vamos só protelar a decisão sobre o problema da agricultura. Vamos ensejar que o Poder Executivo venha vetar e prorrogar, indefinidamente, nesta Casa, a discussão da área da agricultura. Estamos avançando, pelo menos, beneficiando a categoria de pequenos produtores com essa redação de até 2.500 OTN.

A partir daí buscaremos outros instrumentos, inclusive sugerindo — entre outras coisas, e agora está nas mãos do Senado Federal a aprovação do nome do Presidente do Banco Central. Se está havendo distorções, politicamente podemos dar resposta impedindo essa nomeação; podemos dar resposta, punido quem de direito, no Banco do Brasil ou no Banco Central, com relação à não-observância dos aspectos legais vinculados ao contrato.

Entretanto, essa questão, hoje aqui colocada, da correção monetária referindo-se ao mês de janeiro, está sendo discutida, no meu entendimento, num Plenário indevido. Podemos

questioná-la, inclusive como já está sendo feito, no plano judicial.

Com estas considerações, Sr. Presidente, encerro esta intervenção, renovando o apelo aos Companheiros, no sentido de que não obstruam a apreciação da Medida Provisória nº 83, pois irá complicar outros segmentos, e, se não resolve o problema da agricultura, efetivamente representa um avanço em relação ao que existia anteriormente. Pelo menos demos o primeiro passo, beneficiando todos os produtores rurais englobados no limite de até 2.500 OTN, prevalecendo os contratos realizados até 15 de janeiro de 1989.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Esta encerrada a discussão.

Passa-se à votação do projeto.

**O Sr. Domingos Juvenil** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Domingos Juvenil.

**O SR. DOMINGOS JUVENIL** (PMDB — PA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é sobre a votação, pois ainda persiste dúvida quanto à matéria.

No momento em que levantei a questão da OTN e dos vários índices que os contratos prevêem, citei a Lei nº 7.774, porque o art. 1º da lei que vamos votar se refere a esse diploma, que trata de bens, de serviços futuros, e estamos votando lei que influí sobre janeiro deste ano para trás.

Portanto, eu pediria ao meu nobre Colega e Companheiro Relator fizesse a correção, para ficar bem claro. A Lei nº 7.774 se refere à produção ou ao fornecimento de bens para entrega futura, que não é o caso.

Por outro lado, o parágrafo único se refere a índice (no singular) convencionado. E existem contratos em que são vários os índices convencionados, dos quais é pinçado o maior para utilização.

Era este, Sr. Presidente, o esclarecimento que queria prestar à Casa.

**O Sr. Manoel Castro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Manoel Castro.

**O SR. MANOEL CASTRO** (PFL — BA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, só para explicar. Há, aí, um envolvimento de natureza jurídica. Na hora em que convencionamos que, no caso dos contratos excepcionais que tiverem mais de um índice, é o que está estabelecido lá, se eu coloco que é o menor, pode entrar em choque com o que está estabelecido.

Quanto ao problema da Lei nº 7.774, expliquei ao nobre Congressista Domingos Juvenil que há outros instrumentos, não citados, que já regulamentam a OTN plena, que é o caso da Medida Provisória nº 68, transformada no Projeto de Conversão nº 16.

**O Sr. Celso Dourado** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Celso Dourado.

**O SR. CELSO DOURADO** (PMDB — BA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de declarar que não me sinto em condições de votar, e não quero pedir verificação, porque, na realidade, estamos aqui com um número tão diminuto, que é uma responsabilidade muito grande.

As Lideranças se reuniram, conversaram com os técnicos dos Bancos, trouxeram a redação que os bancos aprovaram, mas não tivemos essa oportunidade. Não me sinto suficientemente instruído a dar meu voto nesta hora. Na realidade, ou os Líderes concordam em continuar conversando, por exemplo, o resto do dia ou amanhã, ou não sei em quantos dias mais, ou, então, seremos obrigados a pedir verificação, pois temos aqui um abaixo-assinado com número suficiente para essa solicitação, já que não aceitamos que questão tão séria quanto esta seja decidida por um número tão diminuto de Congressistas.

**O Sr. Gerson Peres** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao Congressista Gerson Peres.

**O SR. GERSON PERES** (PDS — PA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para fazer um reparo.

As Lideranças, pelo menos a minha, não tratou desse problema com nenhum banqueiro, com nenhum banco — deixo bem claro; a minha Liderança debateu o problema, a nível político, na mesa das Lideranças políticas, e chegamos a esta conclusão — pode ser até imperfeita — mas evitada e imbuída dos melhores propósitos convergidos para o interesse público.

Aproveito a oportunidade para dizer que o alerta que o nobre Congressista Domingos Juvenil acaba de fazer ao Relator merecia uma consideração. Se não merece para aqueles contratos que estão na faixa constitucional do direito adquirido, vão, entretanto, criar obstáculos para que as pessoas contratadas sejam no futuro exploradas pelos contratantes. Pelo menos colocaríamos, daqui para a frente, uma barreira ao surto exploratório nos contratos que se iriam estabelecer.

É muito válida a colocação do Congressista Domingos Juvenil, e o Relator deveria atentar, porque já teremos a segunda etapa da redação final, onde poderia incluir.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 372, DE 1989-CN

Sr. Presidente,

Requeremos destaque para supressão do art. 4º do Projeto de Lei de Conversão da Medi-

da Provisória nº 83/89. — *Manoel Castro* — *Jorge Arbage* — *Gerson Peres* — *Rodrigues Palma* — *Antônio de Jesus* — *Eunice Michiles* — *Sandra Cavalcanti* — *Sadie Hauache* — *Aloisio Chaves* — *Mussa Demes* — *Genebaldo Correia* — *Antônio Brito* — *Raimundo Bezerra* — *José Camargo* — *Luiz Alberto Rodrigues* — *Felipe Mendes* — *Dionísio Dal-Prá* — *Paulo Pimentel* — *Luiz Roberto Ponte* — *Maluly Neto* — *Orlando Bezerra* — *Djenal Gonçalves* — *Lauro Maia* — *Marcelo Cordeiro* — *Nilso Sguarezi* — *Eraldo Tinoco* — *Messias Góis* — *Aníbal Barcelos* — *Robson Marinho* — *Maria de Lourdes Abadia* — *Mario Lima* — *Celso Dourado* — *Adhemar Barros* — *Naphatali Alves de Souza* — *Paulo Sidnei* — *Florestan Fernandes* — *José Genoino* — *Ernesto Gradella* — *Mario Martins* — *Ibrahim Abi-Ackel* — *Oscar Corrêa* — *Expedito Machado* — *Etevaldo Nogueira* — *Osvaldo Bender* — *Nosser Almeida* — *José Lins* — *Gilson Machado* — *Elias Murrad* — *Victor Faccioni* — *Fábio Raunheiter* — *Luiz Marques* — *José Dutra* — *Antônio Mariz* — *Alarico Abib* — *José Tavares*.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A matéria destacada será votada oportunamente.

Em votação projeto na Câmara dos Deputados, ressalvado o destaque requerido.

**O Sr. Gérson Peres** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Nilson Gibson** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — V. Ex. não pode pedir a palavra, pois estamos em regime de votação.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Passa-se à votação da parte destacada.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à Comissão Mista para redação final.

**O Sr. Nilson Gibson** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final do projeto, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

## PARECER N° 67, DE 1989-CN

*Da Comissão Mista do Congresso Nacional apresentando a Redação Final do texto aprovado sobre a Medida Provisória nº 83, de 31 de agosto de 1989, que “dispõe sobre a atualização monetária das obrigações que menciona e dá outras providências.”*

A Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 83, de 31 de agosto de 1989, que “dispõe sobre aAtualização Monetária das obrigações que menciona e dá outras providências”, apresenta, em anexo, a Redação Final do texto aprovado da supramencionada proposição.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1989. — *Gerson Camata*, Presidente — *Manoel Castro*, Relator — Deputado *Augusto Carvalho* — Deputado — *Nyder Barbosa* — Deputado *Marcelo Cordeiro* — Deputado *Geovah Amarante* — Senador *Carlos Patrocínio* — Deputado *Marcelo Cordeiro* — Deputado *José Serra*.

### ANEXO AO PARECER N° 67, DE 1989-CN

*Redação Final do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 1989, que dispõe sobre a atualização monetária das obrigações que menciona e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As obrigações que vencerem a partir da data da publicação desta lei, decorrentes de contratos celebrados até 15 de janeiro de 1989, vinculados à variação da OTN fiscal, e não regidas pelo art. 1º da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, serão atualizadas:

I — até 31 de janeiro de 1989, pela OTN fiscal de NCz\$ 6,92, multiplicada por 1,1483;

II — de 1º de fevereiro a 1º de julho de 1989, pela variação do Bônus do Tesouro Nacional — BTN:

III — a partir de 1º de julho de 1989, pela variação do BTN fiscal.

Parágrafo único. Se o contrato previr índice substitutivo à OTN fiscal, prevalecerá, a partir de 16 de janeiro de 1989, o convencionado.

Art. 2º Os valores expressos em quantidade de Salário Mínimo de Referência — SMR, na legislação em vigor, ou a ele vinculados, passam a ser calculados em função do Bônus do Tesouro Nacional, à razão de 40 BTN para cada SMR.

Parágrafo único. Até 31 de julho de 1989, são mantidas inalterados os valores resultantes dos cálculos efetuados com base nos fatos relevantes em 3 de julho de 1989.

Art. 3º As contraprestações, o valor residual e o preço de compra, oriundos de contrato de arrendamento mercantil sob a forma de “leasing”, em moeda nacional, que estipulam condição de flutuação de taxa ou de substituição da correção monetária da Obrigaçao do Tesouro Nacional — OTN, ou da OTN fiscal, por outra forma alternativa de cálculo dos encargos financeiros, firmados até 15 de janeiro de 1989, serão reajustados de acordo

com as bases pactuadas, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º No caso de contratos vinculados à OTN, o reajuste, a partir de janeiro de 1989, ficará limitado:

a) nas obrigações vencidas de 15 de janeiro de 1989 a 30 de junho de 1989, a 80% do índice utilizado, no período de fevereiro de 1989 ao mês seguinte ao do vencimento da obrigação, para atualização dos saldos das Cadernetas de Poupança;

b) nas obrigações vencidas a partir de 1º de julho de 1989, ao produto cumulativo:

1) do índice utilizado no período de fevereiro a julho de 1989, para atualização dos saldos das Cadernetas de Poupança, com

2) o índice de variação do Bônus do Tesouro Nacional-BTN, a partir de 1º de julho de 1989, acrescido dos juros previstos contratuais.

§ 2º No caso de contratos vinculados à OTN fiscal, o reajuste, a partir de janeiro de 1989, ficará limitado:

a) nas obrigações vencidas de 15 de janeiro de 1989 a 30 de junho de 1989, a 80% do produto cumulativo:

1) do índice utilizado em fevereiro de 1989 para atualização dos saldos das Cadernetas de Poupança, calculado “pro-rata-die” de 15 de janeiro de 1989 até o dia, em janeiro correspondente ao do vencimento das contraprestações contratuais, com

2) o índice utilizado para atualização dos saldos das Cadernetas de Poupança, no período de março de 1989 até o mês seguinte ao vencimento da obrigação.

b) nas obrigações com vencimento, a partir de 1º de julho de 1989, ao produto cumulativo:

1) o índice utilizado em fevereiro de 1989 para atualização dos saldos das Cadernetas de Poupança, calculado “pro-rata-die” de 15 de janeiro de 1989 até o dia, em janeiro, correspondente ao do vencimento das contraprestações contratuais, com

2) o índice utilizado para atualização dos saldos das Cadernetas de Poupança, no período de março a julho de 1989, com

3) o índice de variação do BTN fiscal, verificado desde o dia, no mês de junho, correspondente ao do vencimento das contraprestações, até a data do vencimento da obrigação, acrescido dos juros previstos contratuamente.

§ 3º No caso dos contratos que estipulem condições de flutuação de taxa, o reajuste ficará limitado:

a) nas obrigações vencidas de 15 de janeiro de 1989 a 30 de junho de 1989, a 80% do índice utilizado, no período de fevereiro de 1989 ao mês seguinte ao do vencimento da obrigação, para atualização dos saldos das Cadernetas de Poupança;

b) nas obrigações vencidas a partir de 1º de julho de 1989, ao produto cumulativo:

1) do índice utilizado no período de fevereiro a julho de 1989, para atualização dos saldos das Cadernetas de Poupança, com

2) as taxas de flutuação e de variação dos índices alternativos dos encargos previstos

contratualmente, a partir de 1º de julho de 1989.

§ 4º As diferenças eventualmente existentes entre os valores devidos nos termos deste artigo e os efetivamente pagos serão capitalizadas pelas taxas de juros previstas contratualmente, e reajustadas pelos índices de que tratam a letra "b" do parágrafo 1º, letra "b", do parágrafo 2º ou letra "b" do parágrafo 3º, conforme o tipo de contrato, desde a sua apuração até a sua liquidação, e pagas em até doze prestações mensais, acrescidas ao prazo original do contrato, que será automaticamente prorrogado.

Art. 4º As obrigações decorrentes de operações de crédito rural celebradas até 15 de janeiro de 1989, e relativas aos contratos de valor inferior a 2.500 OTN nessa data, vencidas ou a se vencerem, vinculadas à variação da OTN fiscal, serão atualizadas:

I — até 31 de janeiro de 1989, pela OTN de 6,92;

II — de 1º de fevereiro de 1989 até 1º de julho de 1989, pela variação do Bônus do Tesouro Nacional — BTN;

III — a partir de 1º de julho de 1989, pela variação do BTN fiscal.

Parágrafo único. Fica assegurada a prorrogação dos vencimentos de operações rurais, obedecidos os encargos vigentes, quando o rendimento propiciado pela atividade objeto de financiamento for insuficiente para o resgate da dívida, ou a falta de pagamento tenha decorrido de frustrações de safras, falta de mercado para os produtos ou outros motivos alheios à vontade e diligência do devedor, assegurada a mesma fonte de recursos do crédito original.

Art. 5º O Anexo II da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, alterado pela Lei nº 7.801,

de 11 de julho de 1989, fica substituído pelo Anexo a esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO À LEI Nº  
"ANEXO II"

(Art. 3º da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989)

CÁLCULO DE CORREÇÃO DO VALOR DE OBRIGAÇÕES COM CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA VINCULADA À OTN FISCAL:

1. Fórmula aplicável a obrigações vencidas até 31-1-89:

$$VC = VO \times 6,92 \times F \times I_2 \times I_2 \text{ onde: } OTNF_0 = I_0 \quad I_1$$

VC = Valor corrigido da obrigação.

VO = Valor da obrigação no dia do vencimento.

OTNF<sub>0</sub> = Valor da OTN Fiscal do dia do vencimento da obrigação.

F = Fator constante da Tabela 2, relativo ao dia do vencimento da obrigação.

I = Número-índice relativo ao Índice de Preços ao Consumidor - IPC, do mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação.

I<sup>1</sup> = Número-índice relativo ao IPC do segundo mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação.

I<sup>2</sup> = Número-índice relativo ao IPC do mês de janeiro de 1989 (10.029,15).

d = Número correspondente ao dia em que ocorrer o pagamento da obrigação.

D = Número total de dias no mês em que ocorrer o pagamento da obrigação.

de 1989, que "dispõe sobre a atualização monetária das obrigações que menciona, e dá outras providências".

Em discussão a redação final.

Os Srs. Congressistas que a aprovam...

**O SR. JUAREZ MARQUES BATISTA**

— Sr. Presidente, o que foi votado e o que se vai votar?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Por parte da Presidência as coisas ficam claras. Informamos à Casa que está sendo votado, em redação final, o

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 1989

*Dispõe sobre a atualização monetária das obrigações que menciona e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As obrigações que vencerem a partir da data da publicação desta lei, decorrentes de contratos celebrados até 15 de janeiro de 1989, vinculados à variação da OTN fiscal, e não regidos pelo art. 1º da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, serão atualizadas:

I — até 31 de janeiro de 1989, pela OTN fiscal de NCz\$ 6,92, multiplicada por 1,1483;

II — de 1º de fevereiro a 1º de julho de 1989, pela variação do Bônus do Tesouro Nacional — BTN;

A Presidência chama a atenção de todos: V. Ex<sup>s</sup> requereram a redação final, que a Presidência está lendo; se o Plenário não presta atenção, a Presidência continuará o processo de votação.

**O Sr. Marcelo Cordeiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Não vou conceder a palavra pela ordem, porque estou terminando a leitura. Logo após a concederei.

III — a partir de 1º de julho de 1989, pela variação do BTN fiscal.

Parágrafo único. Se o contrato prever índice substitutivo à OTN fiscal, prevalecerá, a partir de 16 de janeiro de 1989, o convencionado.

Art. 2º Os valores expressos em quantidades de Salário Mínimo de Referência — SMR, na legislação em vigor, ou a ele vinculados, passam a ser calculados em função do Bônus do Tesouro Nacional, à razão de 40 BTN para cada SMR.

Parágrafo único. Até 31 de julho de 1989 são mantidos inalterados os valores resultantes dos cálculos efetuados com base nos fatores vigentes em 3 de julho de 1989.

Art. 3º As contraprestações, o valor residual e o preço de compra, oriundos de contrato de arrendamento mercantil sob a forma de "leasing", em moeda nacional, que estipulem condição de flutuação de taxa ou de substituição da correção monetária da Obrigaçāo do Tesouro Nacional — OTN, ou da OTN fiscal, por outra forma alternativa de cálculo dos en-

TABELA 2

Vencimento da Obrigaçāo	Fator
Até 15/1/89	1.1483
Em 16/1/89	1.1384
Em 17/1/89	1.1286
Em 18/1/89	1.1189
Em 19/1/89	1.1093
Em 20/1/89	1.0997
Em 21/1/89	1.0903
Em 22/1/89	1.0809
Em 23/1/89	1.0716
Em 24/1/89	1.0624
Em 25/1/89	1.0532
Em 26/1/89	1.0442
Em 27/1/89	1.0352
Em 28/1/89	1.0263
Em 29/1/89	1.0174
Em 30/1/89	1.0087
Em 31/1/89	1.0000

2. Para as obrigações com vencimento a partir de 1º de fevereiro de 1989, aplicar o mesmo critério estabelecido no item 2 do Anexo I desta lei."

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sólico que V. Ex<sup>s</sup> respeitem o processo de votação. Assim que encerrar o processo de votação, concederei a palavra a V. Ex<sup>s</sup>.

A Presidência sempre que encaminha a votação interrompe a sua fala, e há prazo.

**O Sr. Nilson Gibson** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Comissão Mista do Congresso Nacional apresenta a redação final do texto aprovado sobre a Medida Provisória nº 83, de 31 de agosto

cargos financeiros, firmados até 15 de janeiro de 1989, serão reajustados de acordo com as bases pactuadas, observado o disposto nos parágrafos seguintes:

§ 1º No caso de contrato vinculado à OTN, o reajuste a partir de janeiro de 1989, ficará limitado:

a) as obrigações vencidas de 15 de janeiro de 1989 a 30 de junho de 1989, a 80% do índice utilizado, no período de fevereiro de 1989 ao mês seguinte ao do vencimento da obrigação, para atualização dos saldos das Cadernetas de Poupança;

b) nas obrigações vencidas a partir de 1º de julho de 1989, ao produto cumulativo:

1) do índice utilizado no período de fevereiro a julho de 1989, para atualização dos saldos das Cadernetas de Poupança, com

2) o índice de variação do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, a partir de 1º de julho de 1989, acrescidos dos juros previstos contratualmente.

§ 2º No caso de contratos vinculados à OTN fiscal, o reajuste, a partir de janeiro de 1989, ficará limitado:

a) nas obrigações vencidas de 15 de janeiro de 1989 a 30 de junho de 1989, a 80% do produto cumulativo:

1) do índice utilizado em fevereiro de 1989 para atualização dos saldos das Cadernetas de Poupança, calculado "pro-rata-die" de 15 de janeiro de 1989 até o dia, em janeiro, correspondente ao do vencimento das contraprestações contratuais, com

2 — o índice utilizado para atualização dos saldos das Cadernetas de Poupança, no período de março de 1989 até o mês seguinte ao do vencimento da obrigação.

b) nas obrigações com vencimento, a partir de 1º de julho de 1989, ao produto cumulativo:

1 — do índice utilizado em fevereiro de 1989 para atualização dos saldos das Cadernetas de Poupança, calculado "pro-rata-die" de 15 de janeiro de 1989 até o dia, em janeiro, correspondente ao do vencimento das contraprestações contratuais, com

2 — o índice utilizado para atualização dos saldos das Cadernetas de Poupança, no período de março a julho de 1989, com

3 — o índice de variação do BTN fiscal, verificado desde o dia, no mês de junho, correspondente ao do vencimento das contraprestações, até a data do vencimento da obrigação, acrescido dos juros previstos contratualmente.

§ 3º No caso dos contratos que estipulem condições de flutuação de taxa, o reajuste ficará limitado:

Art. 4º Rejeitado.

Art. 5º O Anexo II da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, alterado pela Lei nº 7.801, de 11 de julho de 1989, fica substituído pelo Anexo a esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Manoel Castro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Relator Manoel Castro, que prestará esclarecimentos sobre a redação final lida pela Presidência.

O SR. MANOEL CASTRO (PFL — BA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há duas observações a serem feitas: em primeiro lugar, parece-me que houve uma interpretação indevida por parte do Plenário, pois havia solicitado destaque pedindo a supressão do art. 4º, entretanto, desde ontem as Lideranças entenderam que elas votaram contra essa supressão, e concordaram em buscar alternativas redacional para esse artigo.

A nossa expectativa era de que o projeto fosse aprovado com art. 4º, com a redação que lerei:

"Art. 4º — As obrigações decorrentes de operações de crédito rural, celebradas até 15 de janeiro de 1989, no limite de até 2.500 OTN, vencidas ou a se vencerem, vinculadas à variação da OTN fiscal, serão atualizadas:

I — até 31 de janeiro de 1989 pela OTN de 6,92;

II — de 1º de fevereiro de 1989 até 1º de julho de 1989, pela variação do Bônus do Tesouro Nacional — BTN;

III — a partir de 1º de julho, pela variação do BTN fiscal.

Parágrafo único. Fica assegurada a prorrogação dos vencimentos de operações rurais, obedecidos os encargos vigentes, quando o rendimento propiciado pela atividade objeto de financiamento for insuficiente para o resgate da dívida, ou a falta de pagamento tenha decorrido de frustração de safra, falta de mercado para os produtos, ou outros motivos alheios à vontade e diligência do devedor, assegurada a mesma fonte de recurso de crédito original."

Sr. Presidente, era este o esclarecimento que eu desejava prestar,

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que a votação da parte destacada foi rejeitada. Portanto, a redação original permanece.

O Sr. Marcelo Cordeiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Marcelo Cordeiro.

O SR. MARCELO CORDEIRO (PMDB — BA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, para a economia processual desta sessão, visando colaborar com V. Exº, peço que aplique o § 2º do art. 51, do Regimento Comum, que diz:

"Será dispensada a redação final se o projeto for aprovado sem emendas ou em substitutivo integral, e o texto considerado em condições de ser definitivamente aceito."

Sr. Presidente, e o caso se aplica integralmente. Peço a V. Exº dispense a votação da redação final.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exº só colaborou com a Presidência. A provisão já está adotada. A matéria vai à sanção.

O Sr. Valdir Colatto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exº.

O Sr. Nilson Gibson — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Dois ao mesmo tempo é impossível, nem a Presidência consegue ouvir. A seguir concederei a palavra a V. Exº, nobre Congressista Nilson Gibson.

O SR. VALDIR COLATTO (PMDB — SC) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, temos um requerimento, assinado por 22 deputados, pedindo verificação de quorum na primeira votação da Medida Provisória nº 83, de 1989.

Por obstrução do nosso Colega Nilson Gibson, que não nos deixou chegar ao microfone e a Presidência não nos quis ouvir, queremos deixar o nosso protesto e dar o nosso voto declarado contrário à Medida Provisória nº 83, de 1989, porque a Nação vai denunciar isso. A agricultura não suporta mais esses 14,83% que o Governo está tirando ilegalmente dos agricultores e dando aos banqueiros. Esta é a verdade.

O PT e o PDT entendem que estão defendendo o pequeno agricultor: é um engodo. Sou um profissional da área e sei muito bem o que está acontecendo. Estão tirando dinheiro do produtor e entregando aos banqueiros. Esta é a realidade que o Congresso Nacional tem que tomar conhecimento, para que amanhã aqueles que votaram e foram responsáveis por isso assumam essa responsabilidade perante a Nação e perante a agricultura brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A declaração de V. Exº vai constar da ata, inclusive a sua declaração de que não conseguiu chegar com o requerimento até à Mesa, por obstrução do nobre Congressista Nilson Gibson. A Presidência teria o maior prazer em recebê-lo.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre líder, pela ordem.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, chamaria a atenção do Companheiro Deputado que levantou a inconveniência que

pode causar à agricultura — e pode, S. Ex-tem razão. No entanto, neste momento, estamos vivendo a contingência do mal menor.

Eu comentava, ainda há pouco, que a função da lei é proteger o fraco do forte. É evidente, gostaríamos que a lei protegesse a todos, mas, quando não é possível, temos que proteger o fraco do forte.

Neste instante, tentou-se o mal menor. Por isso, não acho o Estatuto perfeito, mas ele também reduz o impacto do que era pretendido. Cabe ao Deputado, com o meu apoio, apresentar, no futuro, leis que emendem, que modifiquem e possam tramitar normalmente, para que sejam reparados possíveis danos aos agricultores.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1988 (nº 243/87, na origem), que cria a carreira de Especialista em Polí-

ticas Públicas e Gestão Governamental, fixa o valor de seus vencimentos, e dá outras providências. (Mensagem nº 162, de 1989-CN.)

Tendo Relatório, sob nº 17/89-CN, da Comissão Mista.

Em discussão o voto total apostado ao projeto.

**O Sr. Gerson Peres** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

**O SR. GERSON PERES** (PDS — PA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pela visível falta de *quorum*, eu pediria a V. Ex<sup>e</sup> suspendesse a sessão. É visível a falta de *quorum* para votarmos o voto. E temos que realizar a sessão da Câmara.

**O Sr. Luiz Salomão** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

**O SR. LUIZ SALOMÃO** (PDT — RJ) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é para informar à Mesa, de outra parte, que esta votação se tornou inócuia na medida em que o voto é um projeto de lei de conversão que já foi votado ontem, respondo o engano cometido pelo Governo ao vetar um projeto que não queria vetar. Tanto que ele emitiu nova medida provisória, e essa votação do voto é um aspecto puramente formal. V. Ex<sup>e</sup> tem todas as condições de suspender a sessão, se assim o desejar.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência observa que é clara a ausência de *quorum* e vai encerrar a presente sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 13 horas e 35 minutos)*

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

### SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral .....	<b>NCz\$ 17,04</b>
Exemplar avulso .....	<b>NCz\$ 0,11</b>

### SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral .....	<b>NCz\$ 17,04</b>
Exemplar avulso .....	<b>NCz\$ 0,11</b>

**Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do**

### CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF  
CEP: 70160.**

**Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615,  
na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação  
de Atendimento ao Usuário.**

# MACHADO DE ASSIS E A POLÍTICA

Livro de crônicas de Machado de Assis sobre o *Senado do Império*.

Apresentação do Senador NELSON CARNEIRO, Presidente do Congresso Nacional; dos escritores Austregésilo de Athayde, Afonso Arinos, Afrânio Coutinho, Carlos Castelo Branco, Luiz Viana Filho, José Sarney, Josué Montello, Marcos Vinícius Vilaça, Raymundo Faoro.

“Política, como eu e o meu leitor entendemos, não há. E devia agora exigir-se do melro o alcance do olhar da águia e o rasgado de um vôo? Além de ilógico seria残酷.”

(DRJ, 1-11-1861)

“Cada Ministro gosta de deixar entre outros trabalhos um que especifique o seu nome no catálogo dos administradores.”

(DRJ, 10-12-1861)

Edição comemorativa do Sesquicentenário de Nascimento de Machado de Assis.

“Deve-se supor que é esse o escolhido do Partido do Governo, que é sempre o legítimo.”

(DRJ, 10-11-1861)

“Em que tempo estamos? Que País é este?”

(DRJ, 12-6-1864)

“Se eu na galeria não posso dar um berro, onde é que hei de dar? Na rua, feito maluco?”

(A Semana, 27-11-1892)



Edição Limitada  
ADQUIRA SEU EXEMPLAR  
Edição Normal NCz\$ 30,00  
Edição Especial NCz\$ 50,00

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF — CEP 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Coordenação de Atendimento ao Usuário — Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações.

# SENADO FEDERAL

## SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

### PUBLICAÇÕES À VENDA

**CÓDIGO CIVIL — Anteprojetos**  
(edição de 1989) — 5 volumes — NCz\$ 20,00

Volume 1 — Anteprojeto de Código das Obrigações — Parte Geral — *Orosimbo Nonato*  
— *Philadelpho Azevedo — Hahnemann Guimarães*  
— Anteprojeto de Lei Geral de Aplicação das Normas Jurídicas — *Haroldo Valladão*

Volume 2 — Anteprojeto de Código Civil — *Orlando Gomes*  
Anteprojeto de Código Civil — revisto

Volume 3 — Anteprojeto de Código de Obrigações — *Caio Mário da Silva Pereira —*  
*Sylvio Marcondes — Theophilo de Azeredo Santos*

Volume 4 — Projetos do Governo Castello Branco:  
— Projeto de Código Civil (PL nº 3263/65)  
— Projeto de Código de Obrigações (PL nº 3264/65)

Volume 5  
Tomo 1 — Anteprojeto de Código Civil — *Miguel Reale — José Carlos Moreira Alves*  
— *Agostinho de Arruda Alvim — Sylvio Marcondes — Ebert Vianna Chamoun*  
— *Clóvis do Couto e Silva — Torquato Castro*

Tomo 2 — Anteprojeto de Código Civil — revisto — *Miguel Reale — José Carlos Moreira Alves*  
— *Agostinho de Arruda Alvim — Sylvio Marcondes — Ebert Vianna Chamoun*  
— *Clóvis do Couto e Silva — Torquato Castro*  
— índice temático comparativo (volumes 1 a 5)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar  
— Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 07/1203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCz\$ 0,11**